



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

CNPJ: 20.057.261/0001-55

LEI Nº 620, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 28 / 11 / 24

Institui o Dia Municipal do Escritor e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou no dia 03 de outubro de 2024

o Projeto de Lei nº 08/2024, de autoria do Sr. Vereador Fernando Silva Melo, que institui o Dia Municipal do Escritor e contém outras providências.

Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 10 de outubro o “Dia Municipal do Escritor”, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do Município de Veríssimo.

Art. 2º. A data de que trata o artigo 1º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores veríssimenses com no mínimo uma obra publicada, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º. As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados a saber:

- I – Varal de poesias;
- II – Lançamento de livros;
- III – Roda de conversa sobre literatura;
- IV – Conversa com escritores;
- V – Concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI – Apresentações culturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

CNPJ: 20.057.261/0001-55

VII – Demais formas.

Art. 5º. O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaço público para realização de vários formatos descritos no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer poderá estender convite a outros municípios para apresentações e eventos literários.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

VERÍSSIMO-MG, 20 de novembro de 2024.

Luciano Mateus Queiroz

Presidente